



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 21 11 89
COD F1D00073

Ata da 7ª Reunião Ordinária - GTI 94.945/87

Aos trinta dias do mês de agosto de 1988 reuniram-se na Sede da Presidência da FUNAI, às 15:00 h, os membros do GTI 94945/87, bem como convidados e outros participantes, para deliberarem em torno de pauta previamente estabelecida e de conhecimento dos mesmos, a saber: Terra Indígena Uaçá; Terra Indígena Juminá; Terra Indígena Waiãpi; Terra Indígena Waimiri - Atroari; Terra Indígena Yauaretê; Terra Indígena Awá; Terra Indígena Araribóia, Terra Indígena Tembê, Terra Indígena Nhamundá/Mapuera, Terra Indígena Cateté. Presenças: Romero Jucá Filho (Coordenador), José Ronaldo Montenegro de Araújo (FUNAI), Antônio Carlos Carneiro da Silva (SG/CSN), Itagiba C.O. Campos Filho (MIRAD) e Renato d' Almeida Leoni (MINTER), todos membros do GTI; Orlando Muniz, representante do ITERMA; Salomão Santos, Superintendente 4ª SUER; Sonia Pingarilho, representante do ITERPA; Paulo Lopes Viana, representante do IBDF; Edmundo de Souza Moura, representante do Território Federal do Amapá; Luiz Carlos Coelho, representante 5ª SUER; Daniel Marques de Sousa, Superintendente SUAF; Valter Ferreira Mendes, assessor SUAF e Sonia de Almeida Demarquet, Chefe DID/SUAF e Secretária do GTI. Abertos os trabalhos pelo Sr Coordenador, passou-se à assinatura das Atas anteriores, aprovadas in totum, vindo a seguir a apresentação da Terra Indígena Uaçá, historiada pela Sra Chefe da DID e vista sua situação atual. O representante do Governo do Território Federal do Amapá mostrou-se francamente favorável à total regularização das terras indígenas situadas no território, tendo sido dito o quanto tem-se empenhado o Governo do mesmo em prestar assistência àquelas populações. Posto o assunto em discussão e considerado o grau de contato dos indígenas seus moradores com a sociedade regional, a Terra Indígena Uaçá foi classificada como Colônia Indígena Uaçá, mepecendo Parecer nº

Salomão Santos
Orlando Muniz
Paulo Lopes Viana
Luiz Carlos Coelho
Daniel Marques de Sousa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



191/88. A seguir discutiu-se a Terra Indígena Juminá, sobrevoada pelo GTI e mostrada sua situação atual. Os membros do GTI houve ram por bem classificá-la como Colônia Indígena Juminá, alterando - se nesse sentido o parecer, que mereceu o número 192/88. O Sr. representante da FUNAI e procurador da PRJ solicitou então que sempre se apresentasse aos membros do GTI um documento comprobató rio do grau de contato dos índios com a sociedade regional, funda mentado em critérios objetivos, para que o GTI não ficasse vulne rável em suas resoluções, o que foi referendado pelo Sr. represen tante do MIRAD. O Sr. Superintendente 4ª SUER disse que, no tocan te às terras indígenas de sua jurisdição, tal poderia ser feito, desde que orientado pela FUNAI/Sede. Passou-se então à Terra Indí gena Waiãpi, tendo o Sr. representante do Amapá se manifestado a favor de sua aprovação. Mas o Sr. representante do MINTER levan tou uma série de questões sobre a mesma, a despeito das explica ções da Sra Chefe da DID relativas à proposta em discussão. O Sr. representante da SG/CSN pediu então vista do processo, para apro fundar-se no assunto, tendo sido deliberado que a Terra Indígena Waiãpi deverá constar da pauta da próxima reunião. Analisada em seguida, a Terra Indígena Waimiri/Atroari recebeu parecer favorá vel nº 194/88, sendo classificada como Área Indígena Waimiri-Atroari em razão do estágio cultural vivido por aqueles índios. Colocada em pauta, a Terra Indígena Yauaretê não foi discutida, à falta de dados técnico-cartográficos. Analisou-se portanto a Terra Indígena Awá, que já houvera merecido parecer favorável do GTI mas que, por intervenção ministerial, voltou à pauta. Discutido o assunto o GTI decidiu-se por uma resolução onde se aprove pro posta de retificação de limites, que fica condicionada no entanto à retirada da Ação de Mandato de Segurança proposta por terceiros perante o Tribunal Federal de Recursos. Tal resolução mereceu o número 12/88. Depois foi apresentada a Terra Indígena Araribóia que, após análise, recebeu o parecer favorável nº 195/88, tendo sido classificada pelos membros do GTI como Colônia Indígena Ara ribóia. O Sr. assessor SUAF Cornélio Vieira de Oliveira, presente



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

no momento, colocou-se desfavorável a tal posição, dizendo que na Terra Indígena Araribóia viviam índios Guajá arredios, mas o Sr. Superintendente 4ª SUER disse que tais índios, após um processo de atração, deverão ser remanejados para dentro dos limites da Terra Indígena Awá ou da Terra Indígena Caru. O Sr. Superintendente SUAF deu sua posição quanto à Portaria nº 0520/88, por considerá-la muito minuciosa e "prendendo" o processo ao determinar a criação de um GT para analisar critérios de aculturação, caso a caso. Manifestou-se pela simplificação da mesma, tendo os membros do GTI se decidido por uma nova redação da referida portaria, o que foi endossado pelo Sr. Coordenador. Assim, onde se lia Grupo de Trabalho, deve-se ler Superintendência Executiva Regional. Então, caberá ao Superintendente a designação de técnico que procederá à análise do caso, dentro dos critérios já estabelecidos pela PP nº 0520/88. Passou-se em seguida à discussão da Terra Indígena Tembé que, sem nenhuma questão levantada, foi classificada como Colônia Indígena Tembé com base em declaração do Sr. Superintendente 4ª SUER, recebendo parecer favorável nº 196/88. Seguidamente foi colocada em pauta a Terra Indígena Nhamundá/Mapuera, mas a Sra representante do ITERPA pediu vista do processo, deixando a questão para análise em próxima reunião do GTI. A Terra Indígena Cateté teve o mesmo destino, sendo pedida vista do processo pelo Sr. representante do MINTER. Este sugeriu ainda que, toda vez que alguma terra indígena venha a ser apresentada aos membros do GTI, deverá já ter sido objeto de classificação como colônia ou área, o que facilitará sobremaneira o processo decisório. Para concluir, foram escolhidas as datas e assuntos a serem discutidos nas próximas reuniões do GTI. Dia 15/09/88: Terras compreendidas dentro do PMACI e Waiãpi. Dia 20/09/88: Terras incluídas na chamada "Cabeça de Cachorro", Cateté e Nhamundá-Mapuera. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Sonia de



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Almeida Demarquet, lavrei a presente ata que, estando conforme, será assinada por todos os participantes. Brasília, 30 de agosto de 1988. Sonia de Almeida Demarquet.

[Handwritten signature: Sonia de Almeida Demarquet]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]